



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 012 (DOZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....007

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MMI.....010

SEÇÃO IV

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

PROAC, SEN.....011

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.003630/08-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

OBJETO: Provimento de campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégio Técnicos.

PRAZO: 60 meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA: 15 de abril de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 170/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **NILCI DA SILVA GUIMARÃES** Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO .

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.054673/07-75

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 05 de maio de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 087/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUIZ GHELLER**, Presidente da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002509/08-63

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Libre (Bogotá D.C. – Colômbia).

OBJETO: Fomentar entre as Instituições, relações de caráter educacional, científico e cultural com o objetivo de alcançar benefícios mútuos e desenvolver recursos humanos, renovar conceitos e ampliar o campo de investigação em áreas de interesse comum para ambas Universidades.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 21 de fevereiro de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 168/2008.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **VICTOR HERNANDO ALVARADO ARDILA**, Presidente Nacional e Representante Legal da Universidad Libre (Bogotá D.C. – Colômbia) e **NICOLAS ENRIQUE ZULETA HINCAPIE**, Reitor Nacional da Universidad Libre (Bogotá D.C. - Colômbia).

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.002440/08-78

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e J.L. Bueno Indústria e Comércio de Impermeabilizantes Ltda.

OBJETO: Concessão de estágios curriculares profissionais a estudantes de Graduação e Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 09 de abril de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 159/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF, **LUIZ CLÁUDIO REZENDE REIS**, Sócio da J.L. Bueno Indústria e Comércio de Impermeabilizantes Ltda.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.004077/02-30

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/6ª Superintendência Regional.

OBJETO: Concessão de Estágios a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 05 de maio de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº. 126/2008.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **WILMA DA ROCHA**, Superintendente Regional Substituta do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/6ª Superintendência Regional.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 38.354 de 01 de julho de 2008.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais,

Considerando os termos do Processo nº. 23069.000639/07-81,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de maio de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da supramencionada Comissão, designada pela Portaria nº. 37.943, de 28 de março de 2008, publicada no BS/UFF nº. 049 de 01/04/2008, de conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 38.355 de 01 de julho de 2008.

EMENTA: Institui Comitê de Tecnologia da Informação, com suas atribuições e designa seus membros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 – Instituir Comitê de Tecnologia da Informação (COTI), visando à elaboração do Plano Diretor de Informática, estabelecer suas políticas e diretrizes, e definir normas para o uso dos recursos computacionais da Universidade.

2 – O Comitê terá as seguintes atribuições:

a) Aprovar planos corporativos – de alcance amplo e voltados primordialmente aos aspectos gerenciais e administrativos – anuais e plurianuais de atividades e de investimentos em TI;

- b) Promover e estimular o desenvolvimento da informática internamente;
- c) Estabelecer normas de uso e acesso aos recursos computacionais corporativos;
- d) Apreciar pareceres técnicos para aquisição e licenciamento de softwares e hardwares para os sistemas corporativos;
- e) Estabelecer normas de segurança e conduta ética em TI na Universidade;
- f) Padronizar normas e procedimentos para aquisição, utilização, manutenção e controle dos recursos computacionais no âmbito da Universidade;
- g) Padronizar normas e procedimentos que definam um modelo básico de segurança, física e lógica, para utilização dos recursos computacionais e que assegurem a integridade das informações, hospedadas e circulantes, na RedeUFF;
- h) Analisar relatórios anuais de atividades corporativas em TI dos órgãos da Universidade.

3 – O COTI será composto pelos seguintes representantes dos órgãos assim definidos:

- Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN) que o presidirá;
- Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), que substituirá o presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
- 02 (dois) Membros do Instituto de Computação;
- 05 (cinco) membros representantes das quatro grandes áreas de conhecimento;
- 02 (dois) representantes das unidades do interior.

4 – O Comitê se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

5 – **Designar** para compor o Comitê os seguintes membros:

- **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Pró-Reitora de Planejamento, matrícula SIAPE nº. 6307619;
- **FERNANDO CESAR CUNHA GONÇALVES**, Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTI) matrícula SIAPE nº. 303041;
- **MICHAEL ANTHONY STANTON**, do Instituto de Ciência da Computação (IC), matrícula SIAPE nº. 1076592;
- **CÉLIO VINÍCIUS NEVES DE ALBUQUERQUE**, do Instituto de Ciência da Computação (IC), matrícula SIAPE nº. 1066432;
- **ALBERTO DI SABBATO**, da Faculdade de Economia, matrícula SIAPE nº. 306376;
- **JOÃO LUIZ FERNANDES**, da área de saúde, matrícula SIAPE nº 302201;
- **ANTONIO AMARAL SERRA**, do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), matrícula SIAPE nº 303709;

- **THADEU JOSINO PEREIRA PENNA**, do Instituto de Física, matrícula SIAPE nº 303007;

- **LUIZ CLAUDIO SCHARA MAGALHÃES** – da Escola de Engenharia, matrícula SIAPE nº. 1087130;

- **DANTE CORBUCCI FILHO**, do Pólo Universitário de Rio das Ostras (PURO), matrícula SIAPE nº 302521;

- **RICARDO CEZAR OLIVEIRA DAMASCENO**, do Pólo Universitário de Volta Redonda (PUVR), matrícula SIAPE nº 1561973;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 16 de 27 de junho de 2008

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do aluno Pedro Rocha e Silva.

Membros da banca: Prof. **ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA**, **GESMAR VOLGA ASSEFF HADDAD** e **SELMA DANTAS TEIXEIRA SABRA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO SOARES PANTALEÃO
Chefe em exercício do Departamento Materno Infantil
#####

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAC, Nº. 01 de 30 de junho de 2008.

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa Santander Universidades de Mobilidade Nacional.

Considerando que:

- I. 10 bolsas foram disponibilizadas através da parceria UFF - Banco Santander;
- II. A seleção dos alunos bolsistas deve ter transparência e universalidade;

A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos bolsistas selecionados poderão realizar mobilidade acadêmica com as seguintes Universidades: UNICAMP, UNESP, UFMG, UFRN, UNICEUB, UCS, as quais estão conveniadas com o Banco Santander e com a UFF, para efeito desta distribuição de bolsas e do intercâmbio acadêmico.

Art. 2º - Para candidatar-se às bolsas de intercâmbio UFF/Santander, os alunos deverão:

- a) Estar matriculados na UFF há pelo menos 4 e no máximo 6 períodos letivos;
- b) Não possuir mais de uma reprovação por período letivo;
- c) Definir juntamente com o Coordenador de Curso a (s) disciplina (s) a serem pleiteada(s) na Universidade de destino;
- d) Estar cadastrados e com os dados atualizados no idUFF .

Art. 3º - A participação do estudante no Programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no semestre do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 4º - As inscrições serão feitas no Protocolo Geral da Reitoria (SCA), até 10/07/2008, entregando os seguintes documentos:

- a) o formulário em anexo a esta instrução de serviço preenchido;
- b) 2 cartas de recomendação de professores da UFF;
- c) Carta assinada pelo estudante, justificando o interesse pelo intercâmbio e indicando a Universidade escolhida dentre as citadas no Artigo 1º, bem como as disciplinas que nela deseja cursar, informando as respectivas ementas;
- d) Carta do Coordenador de seu Curso de Graduação na UFF, informando uma disciplina do Currículo a ser dispensada por aprovação em cada disciplina a ser cursada na Universidade onde será feito o intercâmbio.

Art. 5º - A Comissão de Seleção será formada por 5 membros nomeados pelo Reitor, sendo 3 Coordenadores dos Cursos de Graduação e 2 membros indicados pela Assessoria Internacional da UFF.

Art. 6º - A seleção dos 10 bolsistas ocorrerá até 14/07/2008.

Art. 7º - Cada bolsista receberá um apoio de R\$ 2500,00 para o período letivo que cursará na Universidade parceira do intercâmbio, sendo R\$ 1000,00 recebidos no início do intercâmbio acrescidos de duas parcelas bimestrais de R\$ 750,00.

Art. 8º - O início do intercâmbio ocorrerá no segundo semestre de 2008.

Art. 9º - Casos omissos serão resolvidos pela PROAC e informados ao Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEN, Nº. 01 de 16 de junho de 2008.

Regulamenta a atividade de Tutoria aos Alunos do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 1º - Tutoria é a atividade realizada por professor em regime de Dedicção Exclusiva, quando no exercício de suas funções no Departamento de Economia, visando à orientação e ao acompanhamento acadêmico de cada estudante do Curso de Ciências Econômicas, de modo a garantir uma trajetória curricular adequada. A Tutoria não se confunde com a atividade de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º - Cada aluno terá um tutor que o acompanhará ao longo de toda a sua trajetória acadêmica no Curso de Ciências Econômicas.

Art. 3º - Compete à Chefia de Departamento, juntamente com o Coordenador do Curso, a cada semestre, realizar a distribuição de alunos entre os professores em regime de Dedicção Exclusiva, sempre buscando a equanimidade na relação número de alunos por professor. Em caso de impedimento do tutor, os alunos deverão ser redistribuídos entre os professores em atividade no Departamento.

Art. 4º - Os professores em regime de Dedicção Exclusiva serão considerados Tutores dos seus orientandos de Trabalho de Conclusão de Curso, Monitoria, PIBIC e PET, devendo o número de alunos nessa condição ser abatido do número total de alunos alocados para estes professores.

Art. 5º - Os professores em função administrativa terão igualmente alunos alocados para a atividade de Tutoria.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Chefe do Departamento de Economia
#####